

Ilmo Sr.  
LEO MIGUEL WESCHENFELDER  
MD. PREFEITO MUNICIPAL  
PORTO LUCENA

O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE vem a presença de Vossa Excelência requerer que seja efetuada a LICITAÇÃO para a aquisição de diversos equipamentos para o Departamento com recursos provenientes do Contrato de Repasse 820423/2015/MAPA/CAIXA, Proposta SICONV nº. 24.346/2015.

03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

03.08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

04.1220021.2.020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DO DEPARTAMENTO

4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**Nestes Termos**  
Pede Deferimento

Porto Lucena, 31 de Maio de 2016.

**ODAIR CÉSAR REX**  
Diretor do Departamento

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OBJETOS DESTA LICITAÇÃO:

Itens	Qtde	Descrição
01	02	<b>Carretão Agrícola Basculante</b> , metálico, novo, com capacidade de 6 toneladas, com pistão hidráulico de no mínimo 860mm fechado e 1500mm aberto, com mangueiras, com 02 eixos, rodado duplo na traseira, rodado simples na dianteira, com eixo dirigível, com aro 16, seis pneus novos 700X16 10, chassi com longarinas e travessas em chapa 1/4 (6,35mm), com largura mínima de 1000mm e comprimento mínimo de 3000mm, cabeçalho com engate giratório, com freio, caçamba com assoalho em chapa de no mínimo 3mm, longarinas e travessas do assoalho em chapa de no mínimo 3/16 com mínimo de caçamba de 3525mm X 1915mm e tampas com engate rápido
02	01	<b>Enfardadeira de Fardos</b> , retangulares de alta compactação, nova, equipada com triplo sistema de proteção contra sobrecargas, dois nozadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético, recolhedor equipado com amortecedor para a absorção de impactos, dispositivos de regulagem da altura de recolhimento, com comprimento ajustável do fardo de 0,50 a 1,00m, com altura de 30cm e largura de 40cm, roda copiadora para terrenos irregulares, compartimento com capacidade para 4 rolos de fio, roda estrelada central, fardos uniformes, largura de recolhimento de 1,50m, golpes de compressão do pistão 100/min, peso líquido 1.200kg, com elevador de fardos, produção média 400 a 600 fardos dia, potência mínima para acionamento na tomada de força 35cv, rotação da tomada de força 540 RPM.
03	01	<b>Segadeira de Tambor</b> , acionada por tomada de força 540RPM, com largura de corte de 1,70m, com 4 tambores rotativos, com 8 navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor, com sistema de segurança contra impactos, com caixa de engrenagem cônicas de dentes helicoidais, em banho de óleo, montadas em eixos que giram sobre rolamentos, com carda.

Porto Lucena, 31 de Maio de 2016.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2016**  
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO**

**LICITAÇÃO**

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002

Art. 4º

Parágrafo 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis..

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.

PORTO LUCENA, 31 de Maio de 2016.

DELVÉQUIO ALBERTO CRIVILATTI  
Dir. Dpto de Compras e Serviços  
Portaria n.º 111/ 2009

---

ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
Para: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Solicitamos que este Departamento nos forneça a informação da rubrica orçamentária para as despesas postuladas em anexo, bem como a dotação orçamentária disponível, para um gasto aproximado de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil, quatrocentos reais).

Porto Lucena, 31 de maio de 2016.

Do: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Informamos, que a rubrica orçamentária para a despesa solicitada é a que segue, tendo nesta a dotação disponível de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBS: Se o valor ofertado no certame licitatório for superior, é necessária suplementação, que será feita após o conhecimento dos valores finais.

03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

03.08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

04.1220021.2.020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DO DEPARTAMENTO

4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Porto Lucena, 31 de maio de 2016.

Do: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
Para: PREFEITO MUNICIPAL

Em continuidade a tramitação legal para a finalidade indicada no pedido de compra/serviço, postula a autorização para abertura na modalidade indicada.

Porto Lucena, 31 de maio de 2016.

DEFIRO EM ...../...../2016.

LEO MIGUEL WESCHENFELDER  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PORTO LUCENA – RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
EABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2016  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO Nº 09/2016

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, RECURSOS CONTRATO DE REPASSE Nº 820423/2015/MAPA/CAIXA – PROPOSTA SICONV Nº 24.346/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Porto Lucena, no uso de suas atribuições, torna publico, para o conhecimento dos interessados, às 9:00 horas do dia 22 de junho de 2016, na sala de reuniões, cito a Praça Don Felipe de Nadal , 299, se reunirão os pregoeiros designados pela portaria nº 2578/2016 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos nos itens de nº 01, 02 e 03, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 39/2007 de 12 de novembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8666/93.

#### 1- DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

Itens	Qtde	Descrição
01	02	<b>Carretão Agrícola Basculante</b> , metálico, novo, com capacidade de 6 toneladas, com pistão hidráulico de no mínimo 860mm fechado e 1500mm aberto, com mangueiras, com 02 eixos, rodado duplo na traseira, rodado simples na dianteira, com eixo dirigível, com aro 16, seis pneus novos 700X16 10, chassi com longarinas e travessas em chapa 1/4 (6,35mm), com largura mínima de 1000mm e comprimento mínimo de 3000mm, cabeçalho com engate giratório, com freio, caçamba com assoalho em chapa de no mínimo 3mm, longarinas e travessas do assoalho em chapa de no mínimo 3/16 com mínimo de caçamba de 3525mm X 1915mm e tampas com engate rápido
02	01	<b>Enfardadeira de Fardos</b> , retangulares de alta compactação, nova, equipada com triplo sistema de proteção contra sobrecargas, dois nozadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético, recolhedor equipado com amortecedor para a absorção de impactos, dispositivos de regulagem da altura de recolhimento, com comprimento ajustável do fardo de 0,50 a 1,00m, com altura de 30cm e largura de 40cm, roda copiadora para terrenos irregulares, compartimento com capacidade para 4 rolos de fio, roda estrelada central, fardos uniformes, largura de recolhimento de 1,50m, golpes de compressão do pistão 100/min, peso

		liquido 1.200kg, com elevador de fardos, produção média 400 a 600 fardos dia, potência mínima para acionamento na tomada de força 35cv, rotação da tomada de força 540 RPM.
03	01	<b>Segadeira de Tambor</b> , acionada por tomada de força 540RPM, com largura de corte de 1,70m, com 4 tambores rotativos, com 8 navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor, com sistema de segurança contra impactos, com caixa de engrenagem cônicas de dentes helicoidais, em banho de óleo, montadas em eixos que giram sobre rolamentos, com carda.

1.2– A Empresa vencedora entregará os equipamentos, objetos da presente licitação, logo após a autorização da Caixa Econômica Federal, junto a Prefeitura Municipal de Porto Lucena – Setor de Almoxarifado, sito a Praça Don Felipe de Nadal 299, Porto Lucena, RS.

1.3 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

1.4 - O pagamento será efetuado a vista, em uma só parcela, após a entrega dos equipamentos e mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá conter **o número do Contrato de Repasse 820423/2015/MAPA/CAIXA, assim como do Pregão Eletrônico nº01/2016**, após a devida autorização da Caixa Econômica Federal/GIGOV/Passo Fundo.

## **2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

2.1– A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.2– A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.3 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:
  - a.1) copia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações.
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso do sociedade s=civil;
  - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento publico ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654 § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato devera estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5 – Para exercer os direitos de lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões publicas referente a licitação.

2.6 – A ausência de credenciamento implicara na apresentação exclusiva de proposta escrita e será considerada como renuncia tácita ao direito de recorrer contra ao atos do pregoeiro.

### **3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços ate 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances, eletrônicos e sucessivos, na forma do itens subseqüentes, ate a proclamação da vencedora.

3.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, ate o maximo de 03 (três), oferecer novos lances eletrônicos e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas.

3.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, ate a proclamação da vencedora.

3.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

3.5 – A oferta dos lances devera ser efetuada no momento em que for conferida a ordem estabelecida.

3.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

3.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades previstas neste edital.

3.8 – O desinteresse em apresentar lance eletrônico, quando convocada pelo pregoeiro, implicara na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o ultimo preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

3.9 – O enceramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

3.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificara a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

3.11 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

3.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas:
- c) Afronte qualquer dispositivo legal vigente.
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

3.13 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

3.14 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registros da licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os outros recursos interpostos.

3.15 – A sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro, por motivo de interesse da municipalidade, visando o melhor preço.

3.16 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

4.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá estar cadastrado no SITE do CIDADE COMPRAS ([www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)):

4.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

4.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreta de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Encerrada a etapa de lances da seção pública, o licitante detentor de melhor proposta, deverá comprovar sua regularidade fiscal, podendo esta comprovação se dar no prazo de 2:00 (duas) horas, via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada da documentação abaixo exigida:

a.1.) prova de inscrição de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante

a.2) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

a.3) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

a.4) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



4.2 Para empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum documento esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de (5) cinco dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 - Além dos documentos acima descritos, as empresas participantes, deverão apresentar na fase de habilitação também os documentos abaixo descritos:

## **5- DA ADJUDICAÇÃO:**

5.1 – Constatado o atendimento as exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

5.2 – Em caso de desatendimento as exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

6.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

6.2 – Constará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corrido, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

6.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública de pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.4 – O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

## **7 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA;**

7.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2 – O prazo de que trata a item anterior poderá se r prorrogado, uma vez pelo mesmo período , desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso de respectivo prazo.

8.3 – A entrega do objeto da presente Licitação será após a aprovação e liberação do presente processo pela Caixa Economica Federal.

8.4 – O Termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrera quando do pagamento total do produto.

## **8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, em três parcelas, após a liberação da etapa/parcela pela Caixa Economica Federal.

03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

03.08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

04.1220021.2.020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DO DEPARTAMENTO

4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**8.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor devera conter, em local de fácil visualização, a indicação do numero do Contrato de Repasse nº. 820423/2015/MAPA/CAIXA e do Pregão Eletrônico nº 01/2016.**

## **9 – DAS PENALIDADES:**

9.1 – Pelo inadimplimento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, ate o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 05% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar coma administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobra o valor atualizado do contrato.

9.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Porto Lucena, RS., Setor de Compras e Serviços, Sito a Praça Don Felipe de Nadal, 299, ou pelo telefone 55-3565-1300 ou fax 55-3565-1323, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:30 e 13:30 as 17:00, preferencialmente com antecedência mínima de ter dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

10.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no município, setor de Compras e Serviços.

10.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato de certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

10.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam contar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefones.

10.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos dos sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.6 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.8 – A Administração poderá revogar licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por legalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

10.9 – Fica eleito o foro da comarca de Porto Xavier para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena, 31 de maio de 2016.

Vilmar Hopner  
Secretario de Administração

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LEO MIGUEL WESCHENFELDER  
Prefeito Municipal

**ANEXO I ao Edital de Pregão Eletrônico N° 01/2016**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

(razão social)

CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na

---

**DECLARA** expressamente que:

- a) Ate a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, que impeçam a sua participação no presente processo de Pregão Eletronico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalha noturno, perigos ou insalubre e nem menores e dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
NOME

**ANEXO II DO EDITAL DOPREGÃO ELETRONICO Nº 01/2016**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

O Orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena para aquisição de equipamentos para o Departamento da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Itens	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	<b><u>Carretão Agrícola Basculante</u></b> , metálico, novo, com capacidade de 6 toneladas, com pistão hidráulico de no mínimo 860mm fechado e 1500mm aberto, com mangueiras, com 02 eixos, rodado duplo na traseira, rodado simples na dianteira, com eixo dirigível, com aro 16, seis pneus novos 700X16 10, chassi com longarinas e travessas em chapa 1/4 (6,35mm), com largura mínima de 1000mm e comprimento mínimo de 3000mm, cabeçalho com engate giratório, com freio, caçamba com assoalho em chapa de no mínimo 3mm, longarinas e travessas do assoalho em chapa de no mínimo 3/16 com mínimo de caçamba de 3525mm X 1915mm e tampas com engate rápido	14.500,00	29.000,00
02	01	<b><u>Enfardadeira de Fardos</u></b> , retangulares de alta compactação, nova, equipada com triplo sistema de proteção contra sobrecargas, dois nozadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético, recolhedor equipado com amortecedor para a absorção de impactos, dispositivos de regulação da altura de recolhimento, com comprimento ajustável do fardo de 0,50 a 1,00m, com altura de 30cm e largura de 40cm, roda copiadora para terrenos irregulares, compartimento com capacidade para 4 rolos de fio,	63.200,00	63.200,00

		roda estrelada central, fardos uniformes, largura de recolhimento de 1,50m, golpes de compressão do pistão 100/min, peso líquido 1.200kg, com elevador de fardos, produção média 400 a 600 fardos dia, potência mínima para acionamento na tomada de força 35cv, rotação da tomada de força 540 RPM.		
03	01	<b>Segadeira de Tambor</b> , acionada por tomada de força 540RPM, com largura de corte de 1,70m, com 4 tambores rotativos, com 8 navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor, com sistema de segurança contra impactos, com caixa de engrenagem cônicas de dentes helicoidais, em banho de óleo, montadas em eixos que giram sobre rolamentos, com carda.	10.200,00	10.200,00

O valor estimado conforme cronograma físico financeiro anexo é de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil, quatrocentos reais).

Porto Lucena 31 de maio de 2016.

Porto Lucena, 31 de maio de 2016.

DO: Departamento de Compras e Serviços  
PARA: Assessora Jurídica – Angela Caroline Lasta

Encaminhamos a Minuta do Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico N°01/2016, para exame e aprovação, conforme determina o parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente

DELVÉQUIO ALBERTO CRIVILATTI  
Diretor do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria n° 111/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS), torna público, que se encontra aberta a licitação: **Modalidade PREGÃO ELETRONICO 01/2016** - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - Abertura dia 22 de junho de 2016, às 9:00 horas . O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 Informações: tel (55) 3565-1300 ou no Depto de Compras, sito à Praça Dom Luis Felipe de Nadal, 299, Centro, Porto Lucena – CEP 98980-000.

Porto Lucena, RS 31 de maio de 2016.

**LEO MIGUEL WESCHENFELDER**  
Prefeito Municipal



## ANEXO III AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2016

### Minuta de Contrato

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Contrato que celebram o Município de Porto Lucena-RS e a empresa ..... para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA-RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.659/0001-00, com sede administrativa na cidade de Porto Lucena-RS, neste ato representado por seu prefeito municipal LEO MIGUEL WESCHENFELDER, brasileiro, casado, portador da CI nº 7011122401 – SSP-RS e CPF sob nº 211 059 100 59, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 124, nesta cidade de Porto Lucena, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita sob CNPJ nº ..... localizada na ....., por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos da Lei nº 8.666/93, têm justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

Itens	Qtde	Descrição
01	02	<b>Carretão Agrícola Basculante</b> , metálico, novo, com capacidade de 6 toneladas, com pistão hidráulico de no mínimo 860mm fechado e 1500mm aberto, com mangueiras, com 02 eixos, rodado duplo na traseira, rodado simples na dianteira, com eixo dirigível, com aro 16, seis pneus novos 700X16 10, chassi com longarinas e travessas em chapa 1/4 (6,35mm), com largura mínima de 1000mm e comprimento mínimo de 3000mm, cabeçalho com engate giratório, com freio, caçamba com assoalho em chapa de no mínimo 3mm, longarinas e travessas do assoalho em chapa de no mínimo 3/16 com mínimo de caçamba de 3525mm X 1915mm e tampas com engate rápido
02	01	<b>Enfardadeira de Fardos</b> , retangulares de alta compactação, nova, equipada com triplo sistema de proteção contra sobrecargas, dois nozadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético, recolhedor equipado com amortecedor para a absorção de impactos, dispositivos de regulagem da altura de recolhimento, com comprimento ajustável do fardo de 0,50 a 1,00m, com altura de 30cm e largura de 40cm, roda copiadora para terrenos irregulares, compartimento com

		capacidade para 4 rolos de fio, roda estrelada central, fardos uniformes, largura de recolhimento de 1,50m, golpes de compressão do pistão 100/min, peso líquido 1.200kg, com elevador de fardos, produção média 400 a 600 fardos dia, potência mínima para acionamento na tomada de força 35cv, rotação da tomada de força 540 RPM.
03	01	<b>Segadeira de Tambor</b> , acionada por tomada de força 540RPM, com largura de corte de 1,70m, com 4 tambores rotativos, com 8 navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor, com sistema de segurança contra impactos, com caixa de engrenagem cônicas de dentes helicoidais, em banho de óleo, montadas em eixos que giram sobre rolamentos, com carda.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá:

A Empresa vencedora entregará os equipamentos, objetos da presente licitação, logo após a autorização da Caixa Econômica Federal, junto a Prefeitura Municipal de Porto Lucena – Setor de Almoxarifado, sito a Praça Don Felipe de Nadal 299, Porto Lucena, RS.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

O pagamento será efetuado a vista, em uma só parcela, após a entrega dos equipamentos e mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá conter **o número do Contrato de Repasse 820423/2015/MAPA/CAIXA, assim como do Pregão Eletrônico nº01/2016**, após a devida autorização da Caixa Econômica Federal/GIGOV/Passo Fundo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fica o contratante obrigado a:

I- efetuar à CONTRATADA o pagamento constante na cláusula sexta, da forma estabelecida.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência a contar da assinatura do mesmo até a entrega definitiva do bem.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em três parcelas, após a liberação da etapa/parcela pela Caixa Econômica Federal.

A nota fiscal Fatura emitida pelo fornecedor devesa conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo almoxarifado, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar ou recusar o material, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

03.08 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

04.1220021.2.020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DO DEPARTAMENTO

4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato.

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de não cumprimento do presente instrumento;

III- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Lucena,RS, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito como dívida ativa do Município e cobrado judicialmente.

§ 3º - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato somente será possível mediante comunicação da parte interessada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Constitui motivo para rescisão do termo de contrato:

I-o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do bem ou do fornecimento nos prazos estipulados;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do bem nos prazos estipulados;

IV-o atraso injustificado do início das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V-a paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar e acompanhar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotada na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI-a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do termo de contrato;

XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XIII-a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório

de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação na ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do termo de contrato;

XVII- o descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

A rescisão deste termo de contrato poderá ser:

I-por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III-judicial, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo Segundo – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL**

Nos casos da rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Porto Lucena(RS) ( parágrafo 1º do artigo 79 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

Nos casos em que o presente contrato é omissivo será aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Xavier (RS) para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo de contrato, que depois de lido, e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Lucena-RS, 31 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Município de Porto Lucena  
**LEO MIGUEL WESCHENFELDER**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: